



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 218 • São Paulo, sexta-feira, 19 de novembro de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADO

Senhor Secretário da Segurança Pública

Assunto: transferência de dois carros sem a cobrança, pelo Detran, das multas devidas, conforme denunciado pelo Jornal da Tarde, em 17-11-99.

Considerando a gravidade da denúncia e a urgência na adoção das medidas administrativas cabíveis para a responsabilização dos maus funcionários e salvaguardar o interesse público, determino:

- I - instaurar, em 24 horas, sindicância para a apuração da denúncia, cujos resultados deverão ser-nos informados no prazo de 20 dias;
- II - afastar, imediatamente, das suas funções os eventuais responsáveis;
- III - apresentar, em 48 horas, relatório circunstanciado dos fatos e das providências adotadas quanto aos mesmos;
- IV - esclarecer, também em 48 horas, as providências adotadas pela Corregedoria do Detran frente a ocorrências similares que, segundo a reportagem, admite tenham-se verificado este ano;
- V - apresentar, em 20 dias, plano de ação detalhado para coibir a ocorrência destas e de quaisquer irregularidades no Detran.

DECRETOS

DECRETO Nº 44.418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada CASA DO MENOR "RENAS-CER", inscrita no C.N.P.J. sob o nº 57.273.336/0001-45, com sede em Agudos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1999

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social ..	5
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	8
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	14
Energia	—
Transportes	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Esportes e Turismo	18
Habitação	—
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	22
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	24
Universidade de São Paulo	24
Universidade Estadual de Campinas ..	25
Universidade Estadual Paulista	25
Ministério Público	26
Editais	27
Mídia Eletrônica	32
Concursos	37
Diários dos Municípios	46
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	52

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de novembro de 1999.

DECRETO Nº 44.419, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Medalha dos Bandeirantes, nos termos do Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989, ao Senhor GORO YOSHIMURA.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1999

MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de novembro de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-11-99

No processo SAA-105.688-74, em que é interessado José Roberto Callejon: "Em face dos elementos de instrução que dos autos constam, destacando-se a manifestação do Procurador do Estado Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, em aditamento ao parecer 1023-99, daquele órgão técnico especializado, indefiro o pedido formulado às fls. 58-59 por José Roberto Callejon, aposentado no cargo de Chefe de Seção, efetivo, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de pagamento em pecúnia, a título indenizatório, de períodos de férias indeferidas por necessidade dos serviços, haja vista a extemporaneidade do requerido diante do disposto no art. 2º, do Dec. 25.013-86."

No processo SET-544-98, em que é interessada Denise Rampazzo da Silva: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para as conclusões do parecer 1001-99, da AJG, defiro, parcialmente, o pedido formulado por Denise Rampazzo da Silva, RG 12.704.510, autorizando o pagamento, em pecúnia, do período de licença-gestante cuja fruição lhe foi obstada, em razão de exoneração intercorrente do cargo em comissão por ela então ocupado, e denegando, por outro lado, o pagamento das demais verbas pleiteadas, por falta de amparo legal."

Na carta de 1º-7-99 (PB-8.923-99), em que é interessado Odair Paulo de Campos: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 1011-99, da AJG, indefiro o pedido formulado por Odair Paulo de Campos, RG 2.653.568, ex-Assistente Técnico de Gabinete, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, por falta de amparo legal."

No processo SEP-598-94, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador do Estado Assessor-Chefe, da Assessoria Jurídica do Governo, em aditamento ao parecer 915-99, daquele órgão técnico-especializado, indefiro o pedido de novo parcelamento do débito decorrente do descumprimento do convênio 207-94, formulado pelo Município de Paranapuá, determinando à Secretaria de Economia e Planejamento que, no intuito da recomposição do Erário Estadual, proceda, estritamente, nos termos assinados no item 16 do parecer AJG 454-99."

No processo SE-1.290-96, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente das manifestações produzidas no âmbito da Secretaria da Educação e do parecer 1065-99, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itararé, pelo descumprimento do convênio 84-96, firmado em 21-6-96, se faça parceladamente, nos moldes propostos, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Condeca-17, de 28-10-99

Dispõe sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei no cumprimento das medidas sócio-educativas no Estado de São Paulo

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, Considerando a inadequação do sistema Febem;

Considerando a situação alarmante das unidades de execução de medidas sócio-educativas de internação, delibera:

Artigo 1º - A entidade executora das medidas sócio-educativas deverá observar os seguintes princípios:

I - descentralização e regionalização do atendimento dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa;

II - individualização e adequação da medida de internação, conforme o artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - estatização das responsabilidades, conforme o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - profissionalização do atendimento aos adolescentes;

V - participação da sociedade civil no planejamento da execução da medida sócio-educativa, contemplando a participação dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do adolescente em regime de internação;

VI - assistência familiar contínua;

VII - assistência jurídica gratuita e obrigatória em caráter permanente;

VIII - assistência religiosa conforme o credo e vontade do adolescente;

IX - acentuação pedagógica na execução das medidas sócio-educativas;

X - contenção necessária nos limites da decisão judicial.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-11-99

No Ofício GS-613-99-IPESP (PB-11882-99), em que é interessado o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, sobre indicação de membros para composição da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pela Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e, nos termos do art. 3º, do decreto de 11-3-71, aprovo a designação de Felícia Yooko Ueda, RG 10.605.630, Assistente Técnico de Direção III, como membro efetivo da Comissão Processante Permanente do referido instituto, em virtude da aposentadoria de Neuza Aparecida Gaspari, RG 1.981.340."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL

Deliberação de 18-11-99

Deferindo os pedidos de inscrição e renovação no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pelas empresas, como segue:

Área de Serviços - (inscrição): GG 1032-99 - Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.; GG 1105-99 - Construtora Engenharia Ltda.; GG 1180-99 - Pat Planejamento e Assessoria de Turismo Ltda.; GG 1090-99 - Dedetizadora e Limpadora Provac Drim S/C Ltda.; GG 1121-99 - Clean Service Comércio Construções e Serviços Ltda.;

Área de Serviços - (renovação): GG 736-99 - Sannitas Empresa de Serviços S/C Ltda.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 18-11-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que

IMPrensa Oficial

Serviço Público de Qualidade

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA O ANO 2000

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano 2000, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e CNPJ, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 22 de novembro de 1999.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.